



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Junho

N° XLVI

EDITAL COMPLEMENTAR N° 04/2023

Dispõe sobre a regulamentação do parágrafo primeiro, art. 4º do Edital CMDCA n.º 001/2023, que dispõe sobre a realização de entrevista e aplicação de prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Taperoá – Paraíba.

CONSIDERANDO os artigos 131 a 139 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, que dispõe sobre a organização do Conselho Tutelar, Atribuições e do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n.º 018/2013 e 322/2022, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Taperoá-PB.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que revoga a Resolução CONANDA n.º 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERNADO regulamentar o parágrafo primeiro, art. 4º do Edital CMDCA n.º 001, de 03 de abril de 2023 que dispõe sobre a realização de Entrevista e Prova de Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO as deliberações Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taperoá-PB encarregado de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Junho

Nº XLVI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TAPEROÁ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º O presente Edital Complementar, dispõe sobre a regulamentação para a realização de entrevista e aplicação de prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos candidatos a Conselheiro Tutelar do município de Taperoá – Paraíba, conforme disposto no parágrafo primeiro, art. 4º do Edital CMDCA n.º 001/2023.

Art. 2º A Prova de Conhecimento de que trata o parágrafo primeiro, art. 4º do Edital nº 01/2023, será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990) e, irá ocorrer no dia 03 de julho de 2023.

Parágrafo Primeiro. A Prova de Conhecimento sobre o ECA, será realizado no Polo Municipal de Apoio Presencial UAB “Monsenhor Manoel Vieira”, localizado na Rua Cel. Dorgival Vilar, 287 – Alto da Conceição, Taperoá – PB, com início às 08h:00 e término às 12:00 horas.

Parágrafo Segundo. O candidato deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova portando documento oficial com foto, conforme parágrafo primeiro, do art. 2º deste edital. O candidato que chegar após o horário previsto para o início da prova, será automaticamente eliminado do processo.

Art. 3º A prova de conhecimento sobre o estatuto da criança e do adolescente será composta por 28 (vinte e oito) questões de caráter fechada, a nota em cada questão da prova será feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: 0,25 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

Parágrafo Primeiro. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Junho

Nº XLVI

apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

Parágrafo Segundo. O candidato que causar tumulto no ambiente das provas, ou tentar usar de qualquer meio fraudulento durante a realização das provas, será automaticamente desclassificado do processo de escolha.

Parágrafo Terceiro. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

Parágrafo Quarto. Será eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. E ainda, lapiseira e/ou lápis borrachos.

Parágrafo Quinto. É permitido ao candidato no momento de realização da prova portar caneta esferográfica na cor azul/preta e lápis grafite com borracha própria;

Parágrafo Sexto. O candidato deverá transcrever com caneta na cor azul ou preta as respostas das provas objetivas para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

Parágrafo Sétimo. Os candidatos que desejarem levar o seu caderno de prova, deverão esperar até 30 (trinta) minutos do horário definido para o término das provas.

Parágrafo Oitavo. O candidato poderá obter até 7 (sete) pontos na realização da prova de conhecimento sobre o ECA, obedecendo o disposto no parágrafo primeiro, art. 4º do Edital CMDCA n.º 001/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal n° 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Junho

N° XLVI

Art. 4º A Entrevista de que trata o parágrafo primeiro, art. 4º do Edital nº 01/2023, será sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990) e, irá ocorrer no dia 04 de julho de 2023.

Parágrafo Primeiro. A Entrevista sobre o ECA, será realizado no Polo Municipal de Apoio Presencial UAB “Monsenhor Manoel Vieira”, localizado na Rua Cel. Dorgival Vilar, 287 – Alto da Conceição, Taperoá – PB, com início às 08h:00 e término às 12:00 horas.

Parágrafo Segundo. O candidato deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início das entrevistas portando documento oficial com foto, conforme parágrafo primeiro, do art. 4º deste edital. O candidato que chegar após o horário previsto para o início das entrevistas, será automaticamente eliminado do processo.

Parágrafo Terceiro. O candidato poderá obter até 3 (três) pontos na realização da entrevista, obedecendo o disposto no parágrafo primeiro, art. 4º do Edital CMDCA n.º 001/2023.

Parágrafo Quarto. Para a realização da entrevista, serão sorteadas questões objetivas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com cada candidato e, os mesmos deverão responder conforme questionamento sorteado.

Parágrafo Quinto. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

Assunto	Grau de Conhecimento	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimento do Candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990).	Bom	3,00	3,00
	Regular	1,50	1,50
	Nenhum	0,00	0,00
Total			3,00

Parágrafo Sexto. Entende-se como grau de conhecimento considerando “bom”, a resposta que contém elementos básicos sobre o questionamento apresentado. Entende-se como grau de conhecimento considerado “regular”, a resposta que contém elementos básica sobre a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Junho

Nº XLVI

questão, contudo, que apresente contradições. E considera-se como grau de conhecimento nenhum, respostas que não apresente os elementos básicos sobre a questão sorteada.

Art. 5º A nota final será calculada pela soma da Prova de Conhecimento sobre o ECA, que represente 70% da nota final e, pela nota da entrevista sobre o ECA, que representa 30% da nota final.

Nota Final = Nota Obtida na Prova de Conhecimento sobre o ECA + Nota Obtida na Entrevista sobre o ECA.

Art. 6º Somente estará apto a participar do pleno no dia 01 de outubro de 2023, o candidato que obter no mínimo 60% (sessenta por cento) em sua pontuação final, conforme cálculo apresentado no art. 5 deste edital.

Taperoá-PB, 26 de junho de 2023

Aquino Gutemberg Evaristo de Oliveira
Aquino Gutemberg Evaristo de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ELEITORAL
TAPEROÁ-PB